



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Jorge

**LEI Nº 1.350 DE 05 DE JUNHO DE 2015.**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, NA CONFORMIDADE COM A  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JORGE, RS.**

**ILTO NUNES ABRÃO**, Prefeito Municipal de São Jorge,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Plano Municipal de  
Educação, na conformidade com a Lei Orgânica Municipal de São Jorge,  
RS.

**Art. 2º** - A Lei municipal estabelece o Plano  
Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Educação foi  
elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação do SMEC em  
conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Educação contém  
a proposta educacional do Município, com suas respectivas diretrizes,  
objetivos, metas, conforme documento anexo.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de  
Educação, realizar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação  
desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessárias e de outros recursos capitais no decorrer da  
execução do Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS,  
aos 05 de Junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Mônica Lorini*  
**Mônica Lorini**  
Sec. Munic. Administração

*Ilto Nunes Abrão*  
**Ilto Nunes Abrão**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Educação com a Lei Orgânica Municipal de São Jorge.

**Art. 2º** - A Lei municipal estabeleça o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação do SMED em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documentação.

**Art. 5º** - Cabe ao Conselho Municipal de Educação, realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão a conta das fontes orçamentárias próprias, suplementadas de recursos e de outros recursos legais no decorrer da execução do Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**  
**(Para o período 2015-2025)**

**São Jorge, maio de 2015.**

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
I - HISTÓRICO .....	6
1.1 Aspectos Físicos .....	7
1.2 Aspectos Demográficos .....	8
1.3 Aspectos Sócio-econômicos .....	10
1.3.1 Lavouras de grãos.....	11
1.3.2 Olericultura.....	11
1.3.3 Fruticultura.....	12
1.3.4 Criações.....	12
1.4 Aspectos Culturais .....	14
II - JUSTIFICATIVA .....	16
III - ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	17
3.1 Estrutura.....	17
3.2 Histórico.....	17
3.2.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Faraco .....	18
3.2.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Tarasconi .....	18
3.2.3 - Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado.....	19
IV - REDE ESCOLAR.....	20
4.1 NÍVEIS DE ENSINO .....	21
4.2 EDUCAÇÃO BÁSICA.....	21
4.2.1 Educação Infantil.....	21
4.2.1.1 Diagnóstico.....	21
4.2.1.2 Diretrizes .....	22
4.3.1 Ensino Fundamental.....	23
4.3.1.1 Diagnóstico.....	23
4.3.1.2 Diretrizes .....	25
4.4.1 Ensino Médio .....	26

4.4.1.1 Diagnóstico.....	26
4.4.1.2 Diretrizes .....	26
4.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	27
4.3.1 Diagnóstico.....	27
4.3.2 Diretrizes .....	27
V - MODALIDADES DE ENSINO.....	28
5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.....	28
5.1.2 Diagnóstico.....	28
5.1.3 Diretrizes .....	28
5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	29
5.2.1 Diagnóstico.....	29
VI - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO .....	30
6.1 Diagnóstico .....	30
6.2 Diretrizes.....	31
VII - FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	32
7.1 Diagnóstico .....	32
7.2 Diretrizes.....	32
VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	33
IX – METAS E ESTRATÉGIAS .....	44
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR.....	62

## APRESENTAÇÃO

Partindo da Política Nacional de Educação, como prevê a Constituição Federal (CF), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano de Metas Compromisso “Todos pela Educação”, a Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação de São Jorge em atendimento à legislação vigente, que prevê a adequação do Plano Municipal de Educação (PME) e é um plano global de toda a educação do Município. Inicialmente foi constituída uma Comissão responsável pelo Processo de adequação do PME: 2015-2025, com representantes das Instituições de Ensino localizadas no Município, que atenderam ao convite para fazer parte da mesma.

As etapas de adequação do PME envolveram gestores, professores, estudantes, funcionários e pais das Instituições de Ensino de todos os Níveis (Infantil, Fundamental e Médio) e Modalidades de Ensino das Redes Públicas (Estadual e Municipal), bem como outros segmentos convidados: Secretarias Municipais, Poder Executivo Municipal – SMECTDL.

Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais do município, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em reuniões com representantes da categoria do Magistério, promovidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e SMECTDL com os representantes da sociedade civil. O trabalho foi subsidiado com vistas à construção de um plano que atenda à realidade e às necessidades específicas do município, articulado com os Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente. Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política. Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de São Jorge-RS, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.

Inicialmente foi feito estudos acerca da legislação, tais como da Constituição Brasileira, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação-PNE 2014/2023, e outros documentos similares. Em seguida foram feitas avaliações sobre o processo de realização dos estudos, avaliação dos sucessos e insucessos encontrados no percurso e muitos estudos comparativos.

Certamente, temos a clara consciência de que estamos em uma caminhada, onde já avançamos em grandes passos, mas, muitos outros precisam ser dados. O presente PME é um desafio a ser enfrentado por todos os que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a educação de São Jorge-RS. Afinal, temos uma Constituição que caracteriza a educação como um processo que começa na família, passa pela escola (espaço especializado para o aprender sistematizado), pelo movimento social, pelas organizações governamentais e movimentos culturais, prosseguindo por toda a vida. Se todos somos educadores, temos que atuar, coletivamente, na luta pela formação de crianças, jovens, adultos e idosos, que sejam competentes e formadores para pensar e agir no mundo. A missão não é de um, é de todos, pois se fortalece no coletivo. Já somos parcialmente vitoriosos, mas, a vitória completa virá quando construirmos uma escola feliz, com docentes realizados com educadores e estudantes satisfeitos em seu processo de ensino e aprendizagem. E tudo isso, certamente, fará com que a sociedade lute por um mundo melhor, onde reinem a justiça social e a solidariedade, tendo como balizadora uma Cultura de Paz e uma Pedagogia do Amor. Para concluir, gostaríamos de citar nosso grande mestre Paulo Freire, que em sua Pedagogia da Indignação nos deixa a seguinte assertiva:

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho. Senão viver plenamente a nossa opção. Encarna-la, diminuindo a distância entre o que dizemos e o que fazemos. Desrespeitando os fracos, enganando os encantos, ofendendo a vida, explorando os outros, discriminando o índio, o negro, a mulher, não estarei ajudando meus filhos a ser sérios, justos e amorosos da vida e dos outros”.

(Paulo Freire. Pedagogia da Indignação. Editora UNESP, São Paulo, 2000)

## I - HISTÓRICO

Há um século o Município era habitado por índios que por aqui deixaram apenas vestígios, pois, com a chegada dos primeiros colonizadores, foram afastando-se por entre a mata espessa que, provavelmente, oferecia maior segurança. Atualmente os descendentes desses índios vivem em reservas controladas pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), em Nanoai, Cacique Doble e outros.

Os primeiros colonos vieram em carroças puxadas por mulas, pois estas demonstravam maior resistência durante o longo percurso até as “novas colônias”. O caminho até as terras compradas era, na maioria das vezes, aberto pelos próprios colonizadores que vieram para cá em busca de uma vida melhor.

O fundador de São Jorge mudou-se para cá com sua família por volta de 1930. Descendente de luso-brasileiros, o Sr. Pedro Nunes da Silva residiu primeiramente na Canhada Bonita. Muito amigo do Pe. Felix Busatta que visitava periodicamente a comunidade, anteriormente denominada “Ponte de Guabiju”, doou meia colônia de terra para que fosse construída a primeira Igreja cuja bênção foi dada em 13 de agosto de 1939 juntamente com a imagem do padroeiro, São Jorge<sup>1</sup>, que “seu Pedro” teve a felicidade de escolher e, cujo nome, mais tarde foi dado ao Município.

Nas terras doadas pelo fundador do Município foi “construída a primeira Igreja e a escola na qual as aulas eram ministradas pelo professor Elias Martini. Próximo a elas, instalaram-se os primeiros estabelecimentos que vendiam produtos de primeira necessidade aos moradores do povoado que estava se formando”.

A população local passou por todas as dificuldades, desde a falta de energia ou mesmo atendimento médico, dificuldade de comunicação

A partir de 24 de fevereiro de 1956, a Vila São Jorge passa a ter luz durante o dia também. Seguem-se 15 anos de muita insistência, no dia 20 de junho de 1968, foi ligada a “luz do Estado” após retirada a rede da Paróquia. No dia 06 de julho foi inaugurada e ligada a iluminação pública pelo representante do governador da época - Sr. João Dentice - chefe da casa civil do Palácio Piratini.

No ano de 1998 teve início no município o projeto de implantação de redes de eletrificação rural – PROLUZ – beneficiando 78 famílias. Com o programa Luz Para

---

Todos, atualmente 100% da população municipal dispõe de energia elétrica em suas residências.

Dentro da realidade gaúcha, anterior aos anos 1970, onde a população concentrava-se mais na zona rural que na urbana, a história da vila de São Jorge dessa época demonstra que ela seguiu esta orientação espacial.

O município de São Jorge emancipou-se em 30 de novembro de 1987, de Nova Prata. É composto de uma área de 118 Km<sup>2</sup> com uma altitude de 640m na sede, está localizado na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, na Microrregião de Guaporé<sup>2</sup>.

O município São Jorge foi criado pela lei Estadual nº 8427, e instalado em 01/01/1989.

Distante 224 Km de Porto Alegre, limita-se ao Norte com o município de Ibiraiaras, ao sul com Guabiju e Parai, a leste com Ibiraiaras e a oeste com os municípios de David Canabarro e Vanini.

## 1.1 Aspectos Físicos

O terreno apresenta como fatores restritivos a declividade e a pedregosidade sendo que, os problemas de erosão são de fracos a moderados. Seus solos litólicos são explorados com a agricultura familiar, predominando a mecanização.

No município, predomina o clima quente temperado com estações bem definidas e, segundo Köppen, recebe a classificação CfbIIa, apresentando: Temperatura média do mês mais quente, 22,2° C; Temperatura média do mês mais frio, 13,3° C; Temperatura média anual 17,5°C.

A precipitação é bem distribuída, com tendência a curtos períodos de estiagem nos meses de janeiro e fevereiro. A média anual é de 1.600mm.

Compõem a rede hidrográfica do Município os seguintes rios:

- Rio Carreiro que tem origem no Município de Ibiraiaras e que serve de limite entre São Jorge com David Canabarro e Vanini. Recebe pequenos afluentes e tem aproximadamente 20 metros de leito;

---

<sup>2</sup> Famurs-2007

- Rio Guabiju que nasce no Município de Guabiju e, recebe na sede o afluente de Santa Cruz que provém da comunidade de mesmo nome, possui aproximadamente 8 metros de leito e deságua no Rio Carreiro.

O Município possui um grande número de nascentes e córregos que drenam para os rios principais, são cerca de 30 riachos que formam setores de microbacias hidrográficas.

Há boa disponibilidade para o abastecimento domiciliar, mas há escassez para o uso na produção animal e agrícola, sendo que, para isso, é feita armazenagem de água em pequenos açudes.

Atualmente, devido à extração de madeira e às “derrubadas” para o plantio nas três primeiras décadas de povoamento, a área coberta de matas é de apenas 30% onde, algumas espécies como a Cabriúva e Tarumã se encontram em extinção. Inicialmente as matas cobriam 100% da área e continha espécies nativas como: Araucária, Canela, Angico, Cangerona, Sapopema, Murtas, Cabriúva, Tarumã, Capororoca, Pitangueira, Cedro e Bugre. Hoje, prevalecem os capoeirões com vegetação de médio porte com pouco valor comercial.

A vegetação é suficiente para o equilíbrio ambiental, porém, está muito mal distribuída, em decorrência disto, áreas produtoras de água e muitos córregos estão desprotegidos (matas ciliares).

## **1.2 Aspectos Demográficos**

A abundância de terras férteis coberta por mata nativa atraiu os moradores de outros lugares como Lagoa Vermelha, Veranópolis, Bento Gonçalves, Nova Bassano, Nova Araçá, Parai, Casca, dentre outros.

A maioria da população do município é de descendência ítalo-brasileira. Compõe-se também por um pequeno percentual de descendentes luso-brasileiros e de afro-brasileiros.

Dos primeiros moradores aos primeiros estabelecimentos comerciais, percebe-se ao longo do tempo que as atividades foram diversificando-se conforme as necessidades existentes no pequeno povoado. Apesar da pequena aglomeração de habitações, ele manteve por longos anos sua característica principal: ser povoado essencialmente agrícola,

com seus moradores exercendo atividades ligadas à terra (agricultura), suinocultura, pecuária e avicultura, todas para subsistência na primeira década e para o comércio nas subseqüentes. Paralela às atividades citadas destacou-se a extração de madeira, responsável pela instalação de várias serrarias no decorrer dos anos. As atividades a realizar eram muitas (tirar o leite, abater o porco, fazer a banha e o salame...) e ocupava a todos.

As primeiras escolas surgiram nas capelas. Um exemplo é o de Santa Cruz onde estudavam as crianças em 1934 antes da construção da igreja na sede, 1939. A partir de então as aulas passaram a ser primeiramente ministradas pelo professor Elias Martini.

Paralelamente ao Grupo Escolar, em 1968, começou a funcionar no Colégio São José o *Ginásio Comercial São Jorge*, uma escola particular.

Atualmente a sede do município abrange uma área de 1km<sup>2</sup> com uma população urbana de 1.451 habitantes e, os 118,052 Km<sup>2</sup> correspondentes à área rural, com uma população de 1.323 habitantes.

No total, a população de São Jorge corresponde a 2.774, segundo dados do IBGE/2010. Assim sendo, a densidade demográfica é de 24,78 hab/km<sup>2</sup>.

Ano	2010	2014estimada
População	2774	2848

Fonte: IBGE

O significativo aumento do PIB do Município acompanhado de uma *renda per capita* contribuiu para elevar a expectativa de vida da população local que segue uma média de 73 anos.

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, é o órgão encarregado de zelar pela saúde e bem-estar dos munícipes de São Jorge. Portanto, hoje promove ações na melhoria de qualidade de vida das pessoas do município, adotando medidas educativas para a proteção e principalmente a prevenção de doenças “Saúde Preventiva”, tanto ela individual como social.

São prestados serviços odontológico, médico, psicológico e de apoio ao Grupo de AA e gestantes além de serviços ambulatoriais.

Para atingir estes objetivos, a S.M.S.M.A, reorganizou o trabalho de sua **EQUIPE DE SAÚDE**, melhorando assim os trabalhos prestados em todas as áreas de atuação da Secretaria.

### 1.3 Aspectos Sócio-econômicos

Como meios de comunicação, o Município conta com serviço telefônico, prestado pela operadora Oi para fixo e móvel e, pela Vivo, somente para móvel. Ambas as operadoras oferecem serviço de acesso a Internet (rede mundial de computadores) pelo sistema 3G ou ADSL. Outras empresas também oferecem o serviço de acesso a internet via rádio.

Existe uma unidade de atendimento do Sistema de Correios e Telégrafos (ECT) no Município.

Algumas emissoras de rádio que têm audiência no Município são: Rádio Odisseia (Serafina Corrêa), Club (Paraí), Rádio Fátima (Vacaria), Coroados (Nova Prata), Amizade (David Canabarro), Integração (Guaporé) e as Rádios Gaúcha e Guaíba de Porto Alegre. Há também uma rádio comunitária instalada no Município, a Ativa FM, que opera na frequência modulada 87,9 MHz.

Sinal de TV aberta, São Jorge recebe da RBS TV Caxias (Filiada de Rede Globo). Outros canais só se tornam disponíveis através de assinatura de operadoras, como SKY ou Oi TV.

Circulam no Município, por assinaturas, os jornais Zero Hora (POA), Pioneiro (Caxias do Sul), Correio Livre e Jornal Popular (Nova Prata), A Folha (Marau), Elo Regional (Paraí), O Guapo (Ibiraiaras), dentre outros.

O sistema de transporte existente no Município é o rodoviário que, no decorrer dos últimos anos, foi amplamente melhorado sendo que há ônibus de linha diária ligando São Jorge à capital do Estado pela RS 324. As demais linhas de ônibus ligam o Município à Nova Prata, Nova Araçá, Caxias do Sul, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha e David Canabarro.

O escoamento de toda a produção agrícola é feito por caminhões que também abastecem as propriedades.

A base econômica do Município é a atividade agropecuária. Este setor contribui com aproximadamente 70% da economia.

Conforme dados da Emater, o meio rural é formado por pequenas propriedades rurais que totalizam 365 estabelecimentos dispersos nas 13 comunidades.

### **1.3.1 Lavouras de grãos**

As lavouras de grãos com importância para o município são formadas pelo milho, soja, trigo, pipoca e feijão.

A cultura do milho é a mais importante porque dá sustentação aos sistemas de produção que envolve criações, principalmente a bovinocultura de leite e a suinocultura. A expectativa para o milho é que se mantenha como cultura principal, ocupando em torno de 50% da área cultivada no município.

A soja tem uma área ocupada um pouco menor que a do milho e, embora seja uma cultura voltada para o mercado de grãos, deverá manter sua importância econômica para a agricultura familiar do município por apresentar custos de produção menores e rentabilidade maior que o milho, além de ser uma boa opção para a diversificação de atividades e rotação de culturas.

O trigo, a pipoca e o feijão são culturas de pouca importância econômica e são cultivadas mais em função da atuação de empresas agropecuárias que dão suporte técnico aos produtores e garantem a comercialização. Entre os maiores entraves para estas culturas estão o alto risco de frustração por eventos climáticos, os altos custos de produção, no caso do trigo e da pipoca, e a escassez de mão de obra, no caso do feijão.

A produção é comercializada entre propriedades rurais, através da cooperativa COOPIBI e de agroindústrias locais e regionais.

A infraestrutura de armazenagem no município tem capacidade para cerca de 15.800 toneladas, sendo 3.900 toneladas da Cooperativa Coopibi, 3.900 toneladas da Agropecuária Caramuru, 5.400 toneladas da Empresa Pasolini Comércio e Suinocultura e 2.600 toneladas de outras empresas particulares e dos próprios produtores rurais.

### **1.3.2 Olericultura**

A olericultura no município está representada pela produção em pequena escala de batata inglesa, tomate, repolho, pimentão, couve e brócolis, além de algumas outras culturas eventuais de menor importância. É desenvolvida em áreas pequenas, como

atividade secundária ou complementar. Um dos principais entraves ao crescimento da olericultura é o difícil acesso rodoviário e a distância dos centros consumidores.

### **1.3.3 Fruticultura**

A fruticultura tem importância no município principalmente pela cultura da uva, que vem crescendo em ritmo acelerado nos últimos anos, e ocupa hoje uma área de 253 ha, envolvendo 110 famílias, sendo que para 85 delas a viticultura é a atividade principal da propriedade. A cultura do pêssego ocupa uma área de 52 ha, envolvendo 23 famílias na atividade. Com menor participação também são cultivados o caqui e a ameixa.

A principal variedade de uva é a Moscato (115 ha), seguida da Bordô (67 ha). Em menor escala são cultivadas outras variedades viníferas e de mesa (Cabernet Sauvignon, Cabernet Franc, Isabel, Niagara, Merlot, Violeta, Lorena, Concord, outras). Também é tradicional no município a produção de uvas comuns para a elaboração de vinhos na propriedade para o consumo familiar, em pequenas áreas, que somadas, atingem em torno de 10 ha. No município há duas pequenas Vinícolas, uma com produção de vinhos finos (capacidade para 150.000 lts/ano) e outra com produção de vinhos comuns (capacidade para 60.000 lts/ano).

A produção de “uva orgânica” cresceu significativamente a partir de 2009, através da assistência técnica, da mobilização dos produtores e da busca de mercados para este produto.

### **1.3.4 Criações**

As criações, representadas pela bovinocultura de leite, suinocultura, avicultura de corte e bovinocultura de corte, tem participação expressiva na economia do município, formando com o milho sistemas de produção consolidados para cerca de 220 estabelecimentos rurais.

A bovinocultura de leite continua em expansão com grande aporte de recursos do crédito rural para investimentos no aumento dos plantéis, na melhoria nas instalações, aquisição de máquinas e equipamentos e na produção de alimentos. Envolve hoje mais de 200 famílias rurais e é uma das principais atividades econômicas do município. A comercialização do leite se dá através de várias agroindústrias que atuam no município, com destaque para a Cooperativa Santa Clara e Cooperativa Piá. Os principais problemas na atividade são a falta de infraestrutura adequada (instalações e equipamentos), excesso de animais não produtivos, deficiências no planejamento, produção e uso da alimentação, e condições inadequadas para atender às exigências legais da legislação ambiental. Há também a necessidade de se intensificar os trabalhos para a produção de leite a pasto através da implantação de pastagens perenes e do uso do pastoreio rotativo, como forma de reduzir os custos de produção e garantir maior rentabilidade à atividade.

A suinocultura e avicultura são desenvolvidas quase na sua totalidade, através das integrações com as agroindústrias, e que nos últimos anos tiveram uma redução do número de produtores e um aumento da escala de produção. São atividades importantes para o município, pela renda gerada, e para os produtores, por terem comercialização garantida e rentabilidade estável. Além disto, integram-se muito bem com outras atividades como a produção de grãos e a bovinocultura de leite, através do uso dos dejetos na adubação de lavouras e pastagens. Estas atividades têm como principais entraves os altos custos em infraestrutura, o que dificulta o ingresso de novos produtores ou a ampliação das criações existentes, e a produção de dejetos que têm grande potencial de poluição ambiental.

A bovinocultura de corte se caracteriza pela compra e venda de animais provenientes de outros municípios, com recria e engorda em sistema confinado, envolvendo cerca de 20 produtores e um plantel médio declarado de 800 animais.

O comércio é dependente do desempenho da agricultura que reflete no desenvolvimento do Município. Atualmente os munícipes contam com unidades de reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos; unidades de alojamento e alimentação; unidades de construção; unidades de comércio de transporte, armazenagem e comunicações e, unidades locais de intermediação financeira. As empresas de São Jorge, em geral, são micro e pequenos empreendimentos familiares.

Há também atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas e Administração pública, defesa e seguridade social.

A prestação de serviços é feita pela Prefeitura, órgãos estaduais como EMATER, CORSAN, profissionais autônomos, associações e entidades.

Os agentes políticos envolvidos no cenário municipal e que têm papel importante no seu desenvolvimento, são: Prefeitura Municipal, Assistência de Desenvolvimento Comunitário (FUNDEC), EMATER e Sindicato de Trabalhadores. Os agentes políticos envolvidos no cenário municipal e que têm papel importante no seu desenvolvimento Rurais, a Igreja e os Bancos – Bannisul, Banco do Brasil, Crehnor e Sicredi.

#### **1.4 Aspectos Culturais**

A cultura diversificada é uma característica da população local que, sempre muito unida, busca formas alternativas de lazer e conhecimento para todos.

O Município conta com uma biblioteca Pública Municipal Pe. Guilherme Postal cujos acervos bibliográficos e audiovisuais são destinados a adultos e a crianças que a frequentam constantemente.

Na sede, há um ginásio de esportes usado para práticas esportivas e festas religiosas e, em 13 de setembro de 1998, foi inaugurado o Centro Cultural com aproximadamente 1.300m<sup>2</sup>. É constituído de ginásio de esportes, sala de reuniões e realizações de cursos e oficinas. Próximo a ele, com 9,6 hectares encontra-se o Parque Municipal de São Jorge cuja finalidade é a realização de Rodeios Crioulos, Festas Campeiras e Feiras.

O Centro de Tradições Gaúchas “Cavalo Branco” usufrui deste parque e tablado como local de encontro dos que cultivam as tradições gaúchas, com ampla área de lazer. Fundado em 1987, o CTG possui internadas artísticas Pré-mirim, Mirim e Adulta.

A Associação Cultural e Recreativa São Jorge, foi fundada em 06 de janeiro de 1963 por um grupo de jogadores que sentiram, na época, a necessidade de um local para o desenvolvimento da cultura e do lazer, em grupo. Assim sendo, o prédio da referida sociedade é o local de inúmeros encontros das mais variadas entidades.

Para que os jovens munícipes e visitantes tenham acesso a um pouco da história local, fundou-se, no dia 28 de novembro de 1997, o Museu Municipal.

Os Clubes de Mães da Sede e das 13 comunidades vêm há muito tempo desenvolvendo inúmeras atividades sociais (culturais e recreativas) com as senhoras do município.

Desde os primórdios da colonização, o principal esporte foi o futebol. Hoje continua tendo prioridade, sendo ele o mais praticado.

Além do futebol e o voleibol, o jogo de bochas é muito praticado nas comunidades e também na sede, inclusive por iniciativa do Poder Público na promoção de campeonatos.

Outra iniciativa do Poder Público é a Olimpíada Municipal, abrange tanto a população urbana quanto à rural, dividindo o município em equipes. Esta Olimpíada tem como objetivo a integração e o desenvolvimento esportivo nas mais variadas modalidades.

Inúmeros eventos vêm sendo realizados buscando integrar toda a comunidade. Anualmente são realizados no Município:

- Rodeio Intermunicipal;
- Festa do Padroeiro e dos Motoristas;
- Semana Farroupilha;
- Festas Religiosas;
- Encontro de Senhoras e Moças;
- Jantar Italiano;
- Olimpíada Municipal;
- Semana do Município.
- Encontro Regional da 3ª Idade;
- Degustação de vinhos.

## II - JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal de Educação constitui importante etapa de uma proposta que visa dotar o Sistema Municipal de um conjunto de diretrizes e metas, de forma a orientar e balizar a política educacional do município.

Eixos que constituem Plano Municipal de Educação:

- Melhoria na qualidade educacional;
- Fortalecer os canais de participação popular e democratização popular;
- Busca de parcerias;
- Valorização dos profissionais de educação;
- Humanização das relações;
- Participação democrática no processo de elaboração do Plano, no acompanhamento e no controle de sua execução...

O plano define as prioridades municipais para a educação, faz diagnóstico dos níveis e modalidades de ensino em consonância com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

A elaboração do PME responde às demandas educacionais da sociedade e tem por objetivo fundamentar o processo de metas e ações.

A efetivação do Plano Municipal de Educação depende do esforço integrado e compartilhado entre todos os agentes do processo educativo, incluindo as escolas, os dirigentes escolares, os professores, os alunos, as famílias e a sociedade como um todo. Se cada um desses segmentos fizer a sua parte, com certeza poderemos atingir as diretrizes e metas propostas.

### **III - ASPECTOS EDUCACIONAIS**

#### **3.1 Estrutura**

O **Conselho Municipal de Educação** foi criado sob a lei nº130, de 22 de abril de 1991, sendo o mesmo constituído de 9 membros, nomeados pelo executivo municipal. Os membros são escolhidos entre as pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, incluindo representantes do magistério e de outros setores da comunidade.

Ao Conselho compete, dentre outras atribuições:

- ✓ Promover estudos sobre questões educacionais e culturais;
- ✓ Sugerir medidas que visem à expansão e aperfeiçoamento do ensino no município;
- ✓ Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- ✓ Traçar política de incentivo as manifestações e, preservação do Patrimônio Cultural do Município;
- ✓ Traçar normas para a elaboração de planos municipais de aplicação dos recursos em Educação e Cultura dentre outras.

#### **3.2 Histórico**

O número de dependências escolares na data da criação do município era de onze escolas. Com a nucleação das escolas municipais em 1997, os alunos das comunidades próximas passaram a receber atendimento de Pré-escola a 5ª série do Ensino Fundamental nas escolas citadas abaixo.

As escolas multi-seriadas predominaram no interior do município até o ano de 1997 quando foi feita a nucleação das mesmas.

Atualmente cada turma, da Pré-escola ao 6º Ano conta com um professor qualificado, com curso superior completo.

A qualidade do ensino melhorou, pois o professor pode agora dedicar mais tempo ao aluno visto que a faxina e o preparo da merenda está sob a responsabilidade das funcionárias.

Centradas em dois extremos do Município, nas Comunidades de Entre Rios – Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Tarasconi com 48 alunos, 8 professores e duas funcionárias; São Marcos – Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Faraco com 29 alunos, 5 professores e uma funcionária. Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado, na sede do município com 62 alunos, 7 professores, 2 atendentes, 02 funcionárias.

### **3.2.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Faraco**

Em funcionamento desde 1943 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº368<sup>3</sup> de janeiro de 1978 ano em que passa a designar-se Escola Municipal de 1ºGrau Incompleto Daniel Faraco (até então denominada “Santos Dumont”). A nova designação é “uma homenagem ao Deputado Daniel Faraco pela sua dedicação em sua vida pública em prol da educação e, principalmente, por ter conseguido junto ao MEC, verba, para construir o prédio escolar”.

### **3.2.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Tarasconi**

Criada em 22 de fevereiro de 1957, denominada através do decreto nº 19.743, de 02 de julho de 1969, e designada através da Portaria nº23.329, de 19 de maio de 1981 passando a denominar-se Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Carlos Tarasconi, autorizada pelo Parecer nº 804/97, do Conselho Estadual de Educação a transferência de manutenção para o município de São Jorge sob a jurisdição da 16ª Delegacia de educação, sediada em Bento Gonçalves.

---

<sup>3</sup> Diário Oficial nº69 de 23 de outubro de 1979.

### **3.2.3 - Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado**

Criada em 1989, a Escola Maternal Caminho Encantado teve como primeira localização uma casa que ficava ao lado da Prefeitura Municipal, atendendo crianças de 2 a 4 anos. Em 2012, o município foi contemplado com uma unidade do Pró-Infância, localizada na Rua do Parque, que está em funcionamento, atendendo crianças de 0 a 5 anos, sendo denominada Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado.

#### IV - REDE ESCOLAR

A rede escolar deste município é composta por uma escola estadual e três municipais como segue.

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Faraco (Pré-escola a 6º Ano)
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Tarasconi (Pré-escola a 6º Ano)
- Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado (Educação Infantil)
- Escola Estadual de Educação Básica Pedro Nunes da Silva (Educação Básica)

Estabelecimento de Ensino por Dependência Administrativa

		<b>DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Nível</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Totais</b>
Educação Infantil	Pré-escola	-	3	3
Ensino Fundamental Séries Iniciais	1º /6ºAno	1	2	3
Ensino Fundamental Séries Finais	7º/9ºAno	1	-	1
Ensino Médio	1º, 2º e 3º Anos	1	-	1

Os alunos das escolas Municipais e Estadual têm acesso ao transporte gratuito até as instituições de ensino.

## **4.1 NÍVEIS DE ENSINO**

## **4.2 EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **4.2.1 Educação Infantil**

#### **4.2.1.1 Diagnóstico**

Sendo a educação o fator construtivo da pessoa, a mesma deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio de formação, desenvolvimento, integração social e valorização pessoal. A primeira etapa da educação básica é fundamental para o estabelecimento dos relacionamentos da vida afetiva constituindo-se o cuidado com as crianças nesta faixa de idade, fator decisivo para as futuras aprendizagens e para o processo de desenvolvimento humano.

O sujeito se constrói a partir de suas interações com o meio por isso, a possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da frequência a um centro da educação infantil de qualidade, induzem um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos. Importante para esse processo, é o cuidado na qualidade do atendimento, pois só esta o justifica e produz resultados positivos.

A Educação Infantil no município de São Jorge é ofertada pela rede municipal nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, localizadas nas localidades na zona rural, atendendo as faixas etárias entre 4 e 5 anos de idade, e em uma Escola Municipal de Educação Infantil do Pró infância Tipo C, localizada no centro do município, com estrutura para atender crianças de 0 e 5 anos de idade.

**Dados da matrícula**

			<b>Totais</b>		
<b>Nível</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Ano</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Totais</b>
<b>Educação Infantil</b>	<b>Pré-escola</b>	<b>2010</b>	-	<b>53</b>	<b>53</b>
		<b>2011</b>	-	<b>51</b>	<b>51</b>
		<b>2012</b>	-	<b>62</b>	<b>62</b>
		<b>2013</b>	-	<b>63</b>	<b>63</b>
		<b>2014</b>	-	<b>68</b>	<b>68</b>
		<b>2015</b>	-	<b>68</b>	<b>68</b>

**Docentes da Educação Infantil no Município**

<b>Formação</b>	<b>Total</b>	<b>Pré-escola</b>
Ensino Médio/Normal e Ensino Superior	7	7
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

**4.2.1.2 Diretrizes**

As primeiras experiências de vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. Sendo a Educação Infantil, a primeira etapa da Educação Básica, as instituições dedicadas a esta etapa da vida humana cada vez mais necessária como conjunto à ação da família.

A formação dos profissionais da Educação Infantil deverá merecer atenção especial, dando a relevância de sua atuação como mediador no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

A Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (art.208.IV, da Constituição Federal) a criança não está obrigada a frequentar uma instituição da escola infantil, mas sempre que sua família deseja ou necessita, o Poder

Público tem o dever de atendê-la. Considerando-se as condições concretas do município, no que se refere às limitações financeiras e técnicas, este plano propõe que a oferta de educação pública conceda prioridade às famílias de baixa renda, recomenda-se uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítima dela.

A noção de “edifício escola saudável” passa necessariamente pela adequação de seus edifícios ao meio ambiente bem como pela promoção da interação entre espaço físico, o projeto pedagógico e o desenvolvimento infantil.

O prédio escolar deve ser seguro e atraente em termos do seu projeto global, deve ter condições para que seja efetivamente possível um ensino efetivo, construído em conformidade com padrões sanitários, enfatizando-se a atenuação de impactos nocivos ao ambiente interior e entorno exterior, de modo a proporcionar aos seus usuários conforto ambiental e condições de saúde/segurança.

### **4.3.1 Ensino Fundamental**

#### **4.3.1.1 Diagnóstico**

De acordo com a constituição, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O artigo 208 preconiza a garantia da oferta, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, de acordo com a LDB em seu artigo 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de valorizar no meio social e político.

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja pela incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo de pobreza e da marginalidade e alienando milhões de pessoas de qualquer perspectiva de futuro.

O índice de alunos matriculados no Ensino Fundamental no Município, na faixa dos 6 aos 11 anos é de 100%, sendo que estes são atendidos pelas escolas municipais e estadual.

### DADOS DA MATRÍCULA - 2015

Níveis e Modalidades		Dependência Administrativa		
		Estadual	Municipal	Totais
Educação Infantil	Creche	-	33	33
	Pré-escola	-	36	36
	<b>Total</b>		<b>69</b>	<b>69</b>
Ensino Fundamental	1º ano	13	8	21
	2º ano	17	16	33
	3º ano	15	14	29
	4º ano	9	11	20
	5º ano	22	8	30
	6º ano	20	15	35
	7º ano	38	-	38
	8º ano	23	-	23
	9º ano	26	-	26
	<b>Sub-total</b>	<b>183</b>	<b>72</b>	<b>255</b>
	Ed. Especial	-	-	-
	<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>72</b>	<b>255</b>
Ensino Médio		97	-	-
EJA		-	-	-
<b>Totais</b>		<b>280</b>	<b>141</b>	<b>324</b>

Fontes: Coordenadoria Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

A taxa de evasão ou abandono em virtude do controle rígido efetuado pela Secretaria de Educação, em parceria com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude no Ensino Fundamental é zero, porém nas turmas noturnas que

recebem alunos com idade acima de 15 anos, o índice é baixo, pois estes alunos na maioria trabalhadores, matriculam-se mas qualquer dificuldade os faz desistir.

#### Evolução das taxas de Aprovação no Ensino fundamental na Rede Municipal

Séries	2011	2012	2013	2014	2015
1ª ao	89,5 %	94%	96%	96,25%	-
6ª ano					

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

#### Evolução das taxas de Abandono no Ensino fundamental na Rede Municipal

Séries	2011	2012	2013	2014	2015
1ºano	0%	0%	0%	0%	-
2º ano	0%	0%	0%	0%	-
3ºano	0%	0%	0%	0%	-
4ª ano	0%	0%	0%	0%	-
5º ano	0%	0%	0%	0%	-
6º ano	0%	0%	0%	0%	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

#### 4.3.1.2 Diretrizes

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma que valoriza a interdisciplinaridade, abre perspectiva no desenvolvimento de habilidades para dominar os desafios de um mundo em constantes mudanças, por esta razão os temas deverão estar vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem-se a inserção dos temas transversais, em consonância com as diretrizes emanados do CNE e do Conselho Municipal de Educação.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais contemplando-se, desde a construção física, com adaptações adequadas as portadoras de necessidades especiais, até espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivos, recreativos e a adequação de equipamentos.

#### **4.4.1 Ensino Médio**

##### **4.4.1.1 Diagnóstico**

Existe apenas uma escola de nível médio no Município. A mesma pertence a rede Estadual de educação.

Com a integração da escola e da comunidade, se busca realizar um trabalho educativo baseado na justiça e na igualdade oportunizando ao educando ser, com dignidade, pessoa atuante nas diversas situações da vida.

##### **4.4.1.2 Diretrizes**

O aumento dos que conseguem concluir a escola obrigatória, associada à tendência para a diminuição da idade dos concluintes, permite que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Assim a demanda pelo Ensino Médio vai compor-se, também, dos segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspiram melhoria social e precisam demais habilidades que permitam assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Para que isso ocorra é necessário haver um maior entrosamento entre as escolas do ensino fundamental e ensino médio na busca de uma educação de qualidade para que não fiquem lacunas na aprendizagem dos alunos.

Diante da diminuição de oportunidades nas grandes empresas, as escolas têm de formar gente que saiba inventar o próprio negócio. Para isso é preciso desenvolver a habilidade de adquirir conhecimentos novos o tempo todo.

## **4.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **4.3.1 Diagnóstico**

Os egressos do Ensino Médio do Município de São Jorge têm a oportunidade de cursar a Educação Superior em diversas universidades, porém a mairia procura a UPF (Passo Fundo e extensão de Casca), sendo todas privadas e por se localizarem em outros municípios, o aluno além de pagar mensalidades, precisa também custear parte do transporte o que impossibilita a muitos prosseguir nos estudos.

Aos que estudam em Casca e Passo Fundo é fornecido um auxílio mensal de 70% do custo total do transporte.

Por haver poucas opções de cursos, muitos jovens são obrigados a migrarem para a capital ou outros centros para poderem graduar-se e em consequência, a maioria não retorna ao término de seus estudos.

### **4.3.2 Diretrizes**

Nenhum município pode aspirar ao desenvolvimento sem um suporte da educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrejuga os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior.

A importância que se deve dar às Instituições de Ensino Superior erige-se sobre a constatação de que a produção do conhecimento, hoje mais do que nunca, é a base do desenvolvimento científico e tecnológico e que este é que está criando o dinamismo da sociedade atual.

## **V - MODALIDADES DE ENSINO**

### **5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

#### **5.1.2 Diagnóstico**

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num considerável número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório, houve progresso em relação ao ensino fundamental séries finais e Ensino Médio (Escola Estadual). O analfabetismo se restringe aos mais idosos.

#### **5.1.3 Diretrizes**

De acordo com a Constituição Federal no seu artigo 208, a modalidade de ensino “Educação de Jovens e Adultos”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos que a ele não tiverem acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo. Por isso, compete ao Poder Público disponibilizar os recursos para atender essa educação.

Cabe considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental. A oferta do ciclo completo de nove anos àqueles que lograrem completos os anos iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliado gradativamente.

## **5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **5.2.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino.

A legislação, no entanto, determina preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. Existem três situações possíveis, dadas adversidade de necessidades: -visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplos distúrbios de conduta e também altas habilidades-: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

No Município de São Jorge, os alunos com necessidades especiais são atendidos pela ASCODEF que mantém um convênio com a Prefeitura Municipal.

Um fator complicador prende-se ao fato de que os professores tanto da rede municipal quanto da rede estadual, não possuem o necessário preparo para o atendimento de alunos com necessidades especiais, dificultando a inclusão dos mesmos nas classes regulares, faltando também às escolas adaptação e equipamentos adequados para melhor recebê-los.

## VI - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

### 6.1 Diagnóstico

O “fazer pedagógico” não é uma ação isolada, mas uma interação constante entre necessidade e possibilidades das crianças em construir seus conhecimentos e, para intervenção dos professores é decisiva.

A melhoria da qualidade de ensino, um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério, sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas.

Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política do magistério que implica:

- ✓ A formação profissional inicial;
- ✓ As condições de trabalho;
- ✓ Salário;
- ✓ Carreira;
- ✓ A formação continuada.

A Lei Municipal 660/2001 estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, onde assegura a promoção por merecimento e a destinação de 20% de sua carga horária para preparação das aulas, avaliação do trabalho didático, estudos, reuniões pedagógicas e prestar colaboração com administração da escola.

Um dos principais aspectos a ser considerado no tocante à formação e valorização do magistério, enquanto condição necessária de melhoria de qualidade da Educação Básica, diz respeito a habilitação em nível superior de todos os profissionais em efetivo exercício.

O profissional deve ser acima de tudo comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, “toda qualificação deverá ser oportunizada”.

Graças ao esforço dos professores e ao incentivo da Prefeitura Municipal, hoje 100% dos professores têm Ensino Superior sendo que 100% já possuem curso de Pós-Graduação.

### Demonstrativo de Titulação por Área de Atuação do Professor

Área de Atuação \ Titulação	Educação Infantil	Ensino Fundamental (1º-6º Ano)	Total
Lic. Plena	7	15	22
Pós-Graduação	7	15	22

#### 6.2 Diretrizes

O ensino será ministrado com o objetivo de valorizar os profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- ✓ “Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos
- ✓ Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;
- ✓ Piso salarial profissional;
- ✓ Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- ✓ Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- ✓ Condições adequadas de trabalho.

A formação continuada do magistério é fundamental para melhorar a qualidade da educação com vistas à abertura de novos horizontes na atuação profissional.

## **VII - FINANCIAMENTO E GESTÃO**

### **7.1 Diagnóstico**

O percentual constitucional vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino deve representar um ponto de partida para a formulação e implantação de metas educacionais, o que, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, o município deve dispor com 25% da receita resultante de impostos.

O FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica) tem se constituído em um instrumento decisivo para alcançar a meta prioritária de universalização do ensino fundamental contribuindo inclusive para o aumento do número de matrículas.

### **7.2 Diretrizes**

O financiamento da Educação é um requisito para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade da população.

A primeira diretriz básica para o financiamento da educação emerge da vinculação constitucional de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino. Outra diretriz importante é a gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.

Constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como o Conselho Municipal e o órgão de controle social, como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

As unidades escolares devem contar com repasse direto de recurso para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, numa efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira.

## **VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Um plano da importância e da complexidade PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dê segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Desempenharão papel essencial nessas funções o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Controle Social do FUNDEB.

A avaliação do PME deve valer-se também dos dados e análises qualitativos e quantitativos fornecidos pelo órgão de Educação Municipal.

A organização de um sistema de acompanhamento e controle PME não prescinde das atribuições específicas da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas –TCU e TCE, na fiscalização e controle.

### **PROCESSO DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE**

O presente plano foi elaborado mediante realização de encontros, estudos e debates dos diversos segmentos da Sociedade. A realização da coleta de dados referente a educação de São Jorge/RS foram avaliadas junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos educacionais. Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos dez anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos. A

manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas. Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer que a Comissão designada na adequação do presente Plano contribua no monitoramento e aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município. Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os municípios.

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo de seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, sendo necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Sob este enfoque, o acompanhamento e avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio (dois anos), com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para redirecionamento do mesmo e os resultados delas advindos.

### **Eixo I - Educação Infantil**

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 1996, cabe aos municípios oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos.

A Educação Infantil é definida pela LDBEN como a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até cinco anos

de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil devem ser observados na elaboração das propostas pedagógicas das instituições:

- Éticos - de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;
- Políticos - dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A Educação Infantil, concebida para a faixa etária de zero a cinco anos, deve ser respeitada na sua especificidade, em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar integradas ao eixo brincar.

A organização do trabalho pedagógico ocorrerá, predominantemente, por meio de projetos e atividades pautadas no brincar, como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos.

## **Eixo II – Ensino Fundamental**

Segundo o inciso II, do Artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, cabe ao Estado “definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público”.

A mesma Lei, no Título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, estabelece que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

*I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;*

*II - [...];*

*III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;*

*IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;*

*V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;*

*VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;*

*VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;*

*VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;*

*IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;*

*X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).*

*Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.*

*§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:*

*I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;*

*II - fazer-lhes a chamada pública;*

*III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.*

*§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.*

*§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.*

*§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.*

*§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.*

*Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)* *Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:*

*I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;*

*II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.*

## **Alfabetização**

A entrada de crianças aos seis de idade no ensino fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno. É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade. Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas; outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola. Entretanto, os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento. Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo. Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas para efetivar a alfabetização durante os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

## **Tempo Integral (Educação Infantil)**

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais. Os órgãos executivos e normativos dos sistemas de ensino assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral das redes públicas possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado. E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples

justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas na proposta pedagógica da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação. *(Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010)*

### **Eixo III - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

As propostas para a Educação Especial levam em conta as deliberações formalizadas, nas últimas décadas, decorrentes da CF/1988, LDBEN/1996, Declaração de Salamanca (1994), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da legislação vigente do Sistema Estadual. A legislação que trata da educação especial expedida recentemente pelo Sistema Estadual de Ensino, à luz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, aprovada em 2008, propõe, claramente, que os estudantes com deficiência sejam atendidos no ensino comum, de modo que o atendimento educacional especializado disponibilize recursos e serviços, orientando a sua utilização em todas as turmas comuns do ensino regular. Propõe, ainda, que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciem-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. A mesma legislação define também como estudantes da Educação Especial os que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A inclusão escolar prevê mudança no sistema de ensino e na sociedade. É a escola, seus professores e o sistema de ensino como um todo que devem readequar o seu trabalho e rever as suas práticas para receber todos os estudantes. Nesse caso, a escola é para todos e não visa nem exclusivamente atender aos estudantes considerados com qualquer tipo de deficiência, excluindo o restante, e nem o contrário. Assim, a recomendação da legislação vigente enfatiza a importância da colaboração entre profissionais do atendimento educacional especializado, do ensino comum e das equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do trabalho realizado.

### **Eixo IV – Melhoria da Qualidade do Ensino**

A qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, que envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos de ensino- aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos. É um fenômeno de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

A meta 7, relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é o índice obtido a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.

### **Eixo V – Educação de Jovens e Adultos – EJA**

A Educação de Jovens e Adultos – EJA; direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, é uma modalidade que faz parte da Educação Básica, garantido o seu oferecimento na Constituição Federal Art. 208, inciso I, e na LDBEN Art. 4º, 5º e 138.

### **Eixo VI – Ensino Médio**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96) define entre as finalidades do Ensino Médio:

- Consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;
  
- Desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

- Formação para a cidadania;
- Formação ética e para práticas coletivas e solidárias;
- Preparação básica dos jovens para o trabalho.

Para acompanhar os avanços constantes nessa sociedade do conhecimento, urge que o Município de São Jorge universalize o Ensino Médio construindo uma educação de qualidade que garanta respeito às diversidades em todas as áreas e temas e que estudantes e professores dialoguem, construam e reconstruam juntos conhecimentos relacionados com:

- Revolução científico-tecnológica;
- Informatização e comunicação total;
- Globalização político-econômica;
- Responsabilidade social, coletividade e solidariedade;
- Gestão ambiental, sustentabilidade e qualidade de vida;
- Novos modelos de organização e trabalho;
- Desenvolvimento humano, social e territorial/local.

## **EIXO VII – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

De acordo com a LBDEN/96 esse nível de ensino é subdividido em graduação e pós-graduação, cabendo à União “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino” (Artigo 9º, parágrafo IX).

Assim como nos demais níveis da educação ofertada, os entes federativos responsáveis pela oferta e fiscalização da educação superior devem empreender esforços para a garantia da oferta de ensino de qualidade em instituições públicas e privadas, possibilitando acesso e permanência estudantil, de modo presencial ou à distância, com recursos humanos qualificados e recursos pedagógicos adequados para a formação dos estudantes.

Considerando o princípio da educação superior, que engloba o tripé ensino, pesquisa e extensão, esse nível de educação deve garantir a formação de profissionais capazes de compreenderem, investigarem, reconstruírem e aplicarem os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da cidade e do país.

Destacando-se a importância da formação nesse nível de ensino para o trabalho na Educação Básica, deve-se primar pela garantia de uma formação superior de professores, considerando: - a formação pedagógica dos futuros professores visando uma educação integral e interdisciplinar e não apenas em áreas específicas; - envolvimento dos estudantes, futuros professores e profissionais da educação básica nas discussões sobre a educação superior, promovendo uma maior aproximação entre a universidade e a escola pública.

### **Eixo VIII – Profissionais da Educação (formação)**

Os educadores são os responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar teorias e práticas vinculados aos processos educativos. Estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento de competências, de habilidades, da formação de conceitos, da capacidade de leitura do mundo, da consciência e do agir coletivos e da valorização da autoestima e das identidades de grupos. Os profissionais da educação são aqueles que trabalham no ensino formal, em uma instituição de educação e/ou nos órgãos de administração educacional.

O artigo 13, da LDBEN/96, especifica o trabalho do professor, definindo as suas incumbências:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O profissional da educação exerce papel fundamental em toda e qualquer proposta educacional. Por isso, faz-se necessário garantir sua valorização, contemplando

dignamente a sua formação inicial e continuada, a carreira e o salário, a fim de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

## **IX – METAS E ESTRATÉGIAS**

### **Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

1.1. Ampliar, em colaboração com a União a oferta da educação infantil nas escolas municipais que atendem a educação infantil mantida pelo poder público, por meio da definição de metas plurianuais, segundo padrão nacional de qualidade compatível com a peculiaridade local.

1.2. Articular formas para garantir um planejamento financeiro em longo prazo e percentual de aplicação anual dos entes federados na ampliação, construção e manutenção da escola de educação infantil pública, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento na educação infantil.

1.3. Participar do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil mantida pelo poder público, voltado à expansão e à conservação da rede física de creches e pré-escolas.

1.4. Realizar periodicamente, em regime de colaboração com as secretarias da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias.

1.5. Avaliar a educação infantil, observando a realidade do Município, com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação e quadro dos profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade aplicados nas etapas da creche e da pré-escola.

1.6. Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a

construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil.

1.7. Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos.

1.8. Garantir, conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento das turmas de educação infantil, de infraestrutura, equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças.

1.9. Disponibilizar a escola de educação infantil infraestrutura adequada e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

1.10. Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11. Viabilizar, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem a práxis na educação infantil, promovendo maior eficiência e eficácia na atuação dos profissionais que trabalham com crianças de zero a cinco de idade.

1.12. Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência.

1.13. Ofertar e estimular o acesso a educação infantil em tempo integral para 50% ou mais às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final da vigência do PME, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 02: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse plano.**

2.1. Estimular e fortalecer mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, com dificuldades de aprendizagem.

2.2. Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola.

2.3. Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

2.4. Manter transporte escolar para o estudante e o respectivo financiamento, se necessário contratação de terceirizados que o mesmo seja realizado, mediante licitação dos serviços prestados.

2.5. Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6. Estimular a universalização e o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.7. Garantir acessibilidade a pessoa com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com material didático necessário.

2.8. Participar em regime de colaboração com auxílio técnico e financeiro da união do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas (coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

2.9. Elevar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos educandos, com a destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras, garantindo transporte escolar de qualidade, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Meta 3: Universalizar, até 2018 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.**

3.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.2. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.3. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxílio de profissionais especializados.

3.4. Desenvolver programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade.

3.5. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 4: Universalizar, para a população de (4) quatro a (17) dezessete anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, avaliados por equipe multidisciplinar, independente de possuírem Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3. Ampliar e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora oferecer os recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.4. Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições.

4.5. Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições.

4.6. Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva.

4.7. Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.)

4.8. Apontar a necessidade de ampliação de oferta de transporte adaptado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para o seu deslocamento no horário de aula e nos demais horários de atendimentos extracurriculares.

4.9. Fazer levantamento periódico da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de encaminhar para os devidos atendimentos em todos os níveis e modalidades de ensino.

4.10. Garantir a aplicação das legislações da Educação Especial dos respectivos sistemas de ensino.

4.11. Oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atividades extracurriculares, esportivas e artísticas.

4.12. Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

5.1. Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, tornando-se necessária a participação efetiva das mantenedoras, nos casos de estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem, orientando e monitorando seu acompanhamento e atendimentos específicos, com a participação da família, ampliando o número de profissionais que atuem diretamente com esses estudantes.

5.2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras estimulando ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades das novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

6.1. Ofertar progressivamente a educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre garantindo a qualidade do turno integral, mediante profissionais da educação, qualificados e vinculados a

mantenedora, por meio de concurso público e, também, os demais funcionários necessários para a efetivação do trabalho.

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União através da Assistência Técnica e Financeira, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3. Fomentar e sustentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas, tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais.

6.4. Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições.

6.5. Ofertar e garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4(quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas.

6.6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do EF</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>	<b>5,7</b>	<b>6,0</b>
<b>Anos finais do EF</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>4,3</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>

7.1. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, investindo na formação continuada dos profissionais de educação como um direito coletivo na própria jornada de trabalho, bem como na melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.2. Atualizar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR) garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas.

7.3. Identificar as dificuldades para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, com o estabelecimento de metas e avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática.

7.4. Acompanhar e divulgar bienalmente, afixando também no interior de cada escola, os resultados do IDEB das escolas das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino, bem como assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingirem a meta.

7.5. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.

7.6. Garantir transporte para os estudantes da educação, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das

especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7.7. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, além de garantir a melhoria da qualidade do material e aumentar a verba para manutenção, de acordo com a necessidade da escola, independentemente do número de estudantes.

7.8. Proporcionar, além da implementação das tecnologias educacionais, qualificação aos professores para a utilização dos recursos disponíveis.

7.9. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, com planejamento e carga horária compatível.

7.10. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11. Prover, manter e garantir a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental.

7.12. Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade local, acompanhando e assessorando sua aplicação.

7.13. Garantir políticas de combate à violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar dotado de segurança e, assegurar às escolas, com um número significativo de estudantes, auxiliares de disciplina.

7.14. Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados.

7.15. Criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.

7.16. Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental.

7.17. Garantir que os atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos sejam feitos em horário contrário ao da escola, não prejudicando o andamento das aulas e aprendizagem dos estudantes.

7.18. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental.

7.19. Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria de qualidade de ensino.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população rural, dos mais pobres dos negros e não negros até o último ano de vigência deste PME.**

8.1. Estimular o acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias.

8.2. Incentivar a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1. Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e saúde.

9.2. Fortalecer a alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem, de forma permanente, no turno de aula, proporcionando atendimentos aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência.

9.3. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.**

10.1. Apoiar programa municipal de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância.

10.3. Participar, aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.4. Institucionalizar em parceria com a União programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência e organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados à aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.

10.5. Apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa.

**Meta 11: Ampliar as matrículas da educação de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.**

11.1. Fomentar a expansão da oferta de educação de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.2. Incentivar a oferta de educação de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

11.3. Apoiar sistema de avaliação da qualidade da educação de nível médio das escolas públicas.

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.**

12.1. Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino.

12.2. Estimular a oferta de cursos de formação de professores, especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, para a realização dos estágios curriculares obrigatórios.

12.3. Apoiar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.4. Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.

12.5. . Demandar, junto as Instituições de Ensino Superior (IES), as condições de acessibilidade na forma da legislação, por meio do acesso e permanência com qualidade, do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, oferecendo cursos de capacitação sobre inclusão aos docentes.

12.6 Fomentar novas formas de ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente para os estudantes provenientes do ensino médio.

**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.**

13.1. Propor a melhoria dos currículos dos cursos de licenciaturas, por meio da discussão entre as diferentes Instituições de Ensino Superior (IES).

13.2. Propor a criação de cursos de pós-graduação “stricto sensu”, de forma a possibilitar a pesquisa e conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ensino.

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de até 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.**

14.1 Articular com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, a oferta, na região de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

14.2 Fomentar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.

14.3 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação com o Estado e a União, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

14.5 Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas IES para pós-graduação “stricto sensu” dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

14.6 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, auxiliares de serviços gerais, e merendeiras.

14.7 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1. Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.1 Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.

15.2. Exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal.

15.2 Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada.

**Meta 16: Formar 50%(cinquenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades dos sistemas de ensino.**

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do município.

**Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais**

**profissionais da educação com escolaridade equivalente até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.**

17.1. Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.3. Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, no art. 206 da Constituição Federal.**

18.1. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 95% (noventa e cinco por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil com implementação de concurso específico e equiparação salarial coerente com o nível e com o plano de carreira.

18.3. Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.4. Fomentar em regime de colaboração com a união a oferta de cursos técnicos destinados à formação de funcionários de escolas para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

**Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

19.1. Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal.

19.2. Assegurar que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

**Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto do País no quinto ano de vigência dessa Lei e até o final do decênio o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB.**

20.1. Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública.

20.3. Buscar a ampliação do percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos estudantes dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo\aluno\qualidade.

20.4. Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e pública.

20.5. Buscar a permanente atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas.

20.6. Manter parceria com outras entidades para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão, usando, para isso, as escolas e os espaços disponíveis na comunidade.

20.07. Garantir a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos.

20.08. Garantir e ampliar recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.** Como elaborar o plano municipal de educação?

**MEDEIROS, João Bosco.** Manual de redação e normalização textual. Técnicas de edição e revisão. São Paulo: Atlas, 2002.

**ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL.** Disponível em:  
**BRASIL.** Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília.

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE. RESOLUÇÃO nº 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

**BRASIL.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**BRASIL.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998. Volume 1.

**BRASIL.** Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm).

**BRASIL.** Lei nº 10 639 de 09 de janeiro de 2003. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

**BRASIL. LEI 11.645/2008: HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA**

**BRASIL. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**BRASIL. PARECER CNE/CEB Nº 11/2010** publicado no D.O.U no dia 9/12/2010 e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010 recomendam enfaticamente que os três primeiros anos do Ensino Fundamental seja organizado em um único ciclo pedagógico, mesmo para as escolas que praticam o sistema seriado, o que significa dizer que nesses anos iniciais do Ensino Fundamental não haverá retenção dos alunos.

**BRASIL. LEI nº 11.738,** que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

**DECRETO** nº 5.154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

**BRASIL.** Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: 178º da Independência e 111º da República, 1999.

**BRASIL.** Lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 182º da Independência e 115º da República, 2003.

**BRASIL.** Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 185º da Independência e 118º da República, 2006.

**BRASIL.** Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília: 190º da Independência e 123º da República, 2011.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.** Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 07 de abr. 2015.

\*CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-1988

\*LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) Nº9.394/96

\*PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

\* PAULO FREIRE- PEDAGOGIA DA INDIGNAÇÃO  
Editora Unesp, São Paulo,2000

\*EMATER

\*COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

\*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\* DECLARAÇÃO DE SALAMENCA DE 10 DE JUNHO DE 1994

\*POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA /2008